





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.006, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO "EXAGERADO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento “Exagerado”, que acontece duas vezes ao ano no município de Serra.

Parágrafo único. O “Exagerado” será realizado anualmente nos meses de maio e outubro.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei no 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 4 de junho de 2024.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:5254981075  
9

Assinado de forma digital  
por ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.06.07 10:02:24  
-03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 10 de Junho de 2024

Edição N835

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

#### Leis

#### LEI Nº 6.006, DE 4 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO "EXAGERADO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento "Exagerado", que acontece duas vezes ao ano no município de Serra.

Parágrafo único. O "Exagerado" será realizado anualmente nos meses de maio e outubro.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei no 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 4 de junho de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1335822

#### LEI Nº 6.011, DE 4 DE JUNHO DE 2024

CRIA PROTOCOLO PARA ATENDER VÍTIMA DE ASSÉDIO OU VIOLÊNCIA SEXUAL NAS BOATES, BARES, RESTAURANTES, CASAS DE SHOWS E OUTROS ESPAÇOS DE LAZER PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria protocolo para atender mulheres vítimas de violência ou assédio sexual em boates, bares, restaurantes, casas de shows e outros espaços de lazer públicos ou privados, no Município da Serra.

Art. 2º O Protocolo que será batizado de "No Callem" (não se calem, em português) é similar ao implantado na Cidade de Barcelona (Espanha), prevê que os estabelecimentos deverão manter funcionários treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio contra a mulher, inclusive para preservação de provas, e disponibilizar recursos para que a denunciante possa acionar a polícia ou regressar ao lar de forma segura. Também deverão manter serviço de filmagem interna, a ser divulgado em informações

sobre o protocolo, em local visível, com telefone para acesso imediato pelas vítimas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de junho de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1335824

#### LEI Nº 6.012, DE 4 DE JUNHO DE 2024

ALTERA O NOME DA RUA BECO SERRANO, PARA RUA JOSÉ DE CARVALHO SALLES NO BAIRRO PLANALTO DE CARAPINA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o nome da rua Beco Serrano, para a rua José de Carvalho Salles no Bairro Planalto de Carapina na Serra.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 4 de junho de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1335829

#### LEI Nº 6.016, DE 4 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ELAS POR ELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Elas Por Elas, CNPJ: 09.278.874/0001-80, localizada Avenida Eudes Scherrer Souza, 975, Sala 419 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de junho de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1335832



Atividade gerada em: [serra.camarasempapel.com.br/autenticidade](http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade) com o identificador 390034003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

